



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014
Nº. 299/2018, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.185 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Oriundo do Poder Executivo

ALTERA A LEI Nº 757 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009, A LEI Nº 813 DE 15 DE JULHO DE 2010, E A LEI Nº 1.066 DE 31 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO. CRIA E EXTINGUE CARGOS, REORGANIZA E ALTERA NOMENCLATURAS E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º os dispositivos a seguir enumerados da lei Nº 757 de 16 de fevereiro de 2009, ficam alterados da seguinte forma:

I – as alíneas do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) (...)
- b) Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças;
- c) Procuradoria Geral do Município;

II – As alíneas do Art. 5º passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo,
- d) Secretaria de Saúde;
- e) Secretaria de Assistência Social;
- f) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
- g) Secretaria de Transporte;
- h) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º O inciso III e IV do art. 7 da lei Nº 757 de 16 de fevereiro de 2009, será denominado de inciso III - Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, e suas alíneas passando a vigorar com a seguinte redação:

- a) Coordenar e gerenciar a política e a administração financeira, tributária fiscal e da captação de receitas no âmbito do Município, inclusive quanto a sua normalização;
- b) Gerenciar as finanças municipais, através da administração do fluxo de entradas e saída de caixa que impactam na capacidade de pagamento do Município;
- c) Realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle dos recursos financeiros sob sua administração, bem como coordenar e consolidar as previsões de receitas e despesas para subsidiar a programação financeira do Município;
- d) Gerenciar a execução do orçamento do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais;
- e) Efetuar lançamentos contábeis, controlar as dotações orçamentárias e os saldos de cada unidade de acordo lançamento vírgula suplementando-o se necessário;
- f) coordenar o aperfeiçoamento da legislação tributária e fiscal do Município, definindo as instruções necessárias para sua execução;
- g) promover atividades de educação fiscal e de integração entre o fisco Municipal e o contribuinte;
- h) realizar estudos e adotar medidas relacionadas à recuperação de créditos da dívida ativa do Município, sua inscrição e controle;
- i) Efetuar o pagamento das despesas verificando, através dos documentos constantes do processo, a origem do pagamento e a importância exata a ser paga;
- j) Efetuar a elaboração e controle de decretos de abertura de créditos;
- k) Organizar e manter o plano de contas;
- l) Gerenciar o controle dos saldos da tesouraria, contas bancárias, emissão de empenhos e a sua anulação, pelo registro de atos da gestão orçamentária financeira e patrimonial;
- m) Coordenar e gerenciar o Sistema de Compras, abrangendo contratações de serviços, mantendo atualizados os cadastros de fornecedores e de preços, definindo os processos licitatórios, quando de sua ocorrência;
- n) Coordenar e implementar o planejamento do Município a longo, médio e curto prazo através da captação das necessidades da população e da elaboração e coordenação do plano de desenvolvimento sustentável do Município;
- o) Coordenar planos programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas na política de desenvolvimento do Município e impactos na sociedade;
- p) Apoiar a realização de estudos e pesquisas necessários para a definição e a priorização de programas e projetos de governo;
- q) Monitorar e coordenar a captação, quando de interesse do Município, de potenciais linhas de crédito e financiamentos que viabilizem programas e projetos alinhados às necessidades da administração pública;
- r) Planejar e coordenar as reuniões setoriais do Comitê de Gestão Municipal, constituído por todas as demais secretarias do Município;
- s) Coordenar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento do Município, o Plano Plurianual de Investimento e o Plano Diretor do Município;
- t) Estabelecer mecanismos para a integração das políticas públicas levadas a efeito no território do Município pelos governos Federal, Estadual e Municipal;
- u) Promover a integração das ações de interesse social desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas e as políticas públicas;
- v) Coordenar o acompanhamento de resultados e ações do governo através da mensuração, consolidação e divulgação de indicadores de desempenho da ação governamental;
- x) Promover a política de dinamização administrativa do Município em todos os seus aspectos, gerindo e orientando os serviços dos demais órgãos da Prefeitura.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças passará a vigorar de acordo com o estabelecido no Anexo II da presente Lei;

Art. 3º os incisos V, VI e VII do art. 7 da lei Nº 757 de 16 de fevereiro de 2009, passam respectivamente a serem denominados de incisos IV, V e VI.

Art. 4º. O inciso VIII do art. 7 da lei Nº 757 de 16 de fevereiro de 2009, passa a ser denominado de Inciso VII - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e suas alíneas passam a vigorar acrescidos dos seguintes itens:

- j) Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potencialidades e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

k) Promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico de curto, médio e longo prazo do Município, que vise o aproveitamento das oportunidades criadas pelas empresas instaladas no Município, atração de novas empresas, bem como o turismo receptivo e de negócios, mediante a mobilização e participação ativa da sociedade, do empresariado, das Universidades e dos centros de estudos e pesquisas locais, regionais e estaduais;

l) Manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao desenvolvimento do setor produtivo do Município;

m) Formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e o acesso ao crédito e microcrédito de fomento;

n) Planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços gratuitos à população, de intermediação entre empresas que precisam de mão de obra e profissionais e pessoas que procuram emprego e solicitação de outros serviços relacionados com sua situação laboral;

o) Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

p) Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e ordens de serviço.

Paragrafo único. A estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo passará a vigorar de acordo com o estabelecido no Anexo II da presente Lei;

Art. 5º os incisos IX e X do art. 7 da lei Nº 757 de 16 de fevereiro de 2009, passam respectivamente a serem denominados de incisos VIII e IX.

Art. 6º. O inciso XI da do art. 7 da lei Nº 757 de 16 de fevereiro de 2009, passa a ser denominado de Inciso X – da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e suas alíneas passam a vigorar acrescidos dos seguintes itens:

j) Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;

k) Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;

l) Coordenar a prevenção e reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;

m) Fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;

n) Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;

o) Criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;

p) Programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros e congêneres;

q) Coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais de serviços de limpeza pública quanto à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, hospitalares e industriais, e a exploração da reciclagem do lixo diferenciado;

Paragrafo único. A estrutura da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento passará a vigorar de acordo com o estabelecido no Anexo II da presente Lei;

Art. 7º SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 001/2018)

I - SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 001/2018)

a) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 001/2018)

b) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 001/2018)

c) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 001/2018)

d) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 001/2018)

e) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 001/2018)

f) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 001/2018)

g) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 001/2018)

h) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 001/2018)

i) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 001/2018)

Art. 8º SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

I - SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

a) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

b) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

c) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

d) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

e) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

f) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

g) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

h) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

i) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

j) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

k) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

l) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

m) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 002/2018)

Art. 9º. SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 003/2018)

I - SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 003/2018)

a) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 003/2018)

b) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 003/2018)

c) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 003/2018)

d) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 003/2018)

e) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 003/2018)

f) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 003/2018)

g) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 003/2018)

h) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 003/2018)

i) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 003/2018)

Paragrafo único. SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 003/2018)

Art. 10º. SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 004/2018)

I - SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 004/2018)

a) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 004/2018)

b) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 004/2018)

c) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 004/2018)

d) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 004/2018);

e) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 004/2018)

f) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 004/2018)

g) SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 004/2018)

Paragrafo único. SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 004/2018)

Art. 11. SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 005/2018)

Art. 12. Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Gestor do Programa Bolsa Família (PBF) do Município de Cuité, como cargo integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a nomenclatura CC4, percebendo importância correspondente a simbologia do cargo no Anexo II da presente Lei;

I - Ao Gestor do Programa Bolsa Família (PBF) do Município, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

a) gerir a unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, vinculados ao Programa Nacional de Renda Mínima;

b) coordenar a interlocução entre a Prefeitura, o Ministério do Desenvolvimento Social e o Estado da Paraíba;

c) coordenar a relação entre as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação para acompanhamento das condicionalidades do PBF;

d) Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para melhoria da gestão local do PBF;

e) coordenar a interlocução com os membros da Instância de Controle Social (ICS), garantindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;

f) coordenar a relação com outras Secretarias, Órgãos do Governo Municipal e entidades não governamentais, para facilitar a implantação de programas complementares destinados às famílias beneficiárias do PBF.

Paragrafo único. SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 006/2018)

Art. 13. O cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, existente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de Diretor do Departamento de Cadastramento e Obrigações Sociais, símbolo/nível CC4, terá sua nomenclatura alterada para Diretor do Departamento de Informática e Tecnologia da Informação, símbolo/nível CC4.

I - Ao Diretor do Departamento de Informática e Tecnologia da Informação do Município, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Administração compete:

a) planejar e coordenar as atividades de tecnologia de informação e de serviços de informática;

b) administrar a rede de computadores dos órgãos do Poder Público Municipal;

c) supervisionar a manutenção dos programas e sistemas;

d) identificar problemas técnicos e operacionais, bem como proceder às modificações necessárias;

e) definir objetivos, metas, riscos, projetos, necessidades dos órgãos, acompanhando as tendências tecnológicas;

f) executar e acompanhar permanentemente os trabalhos relacionados ao ambiente e instalação física das máquinas e equipamentos, bem como a manutenção dos mesmos, visando um maior controle de hardware existente;

g) promover a uniformidade, a compatibilidade e a integração dos dados e soluções em nível local;

h) fomentar políticas de capacitação em informática para os servidores da Prefeitura;

i) estabelecer políticas para a segurança da informação, compreendendo a disponibilidade, a integridade, a confiabilidade e a autenticidade das informações;

j) executar outras atividades compatíveis com a sua área de atuação.

Paragrafo único. SUPRIMIDO (Emenda supressiva nº 006/2018)

Art. 14. O cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, existente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo/nível CC4, terá sua nomenclatura alterada para Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Patrimônio, símbolo/nível CC4.

Art. 15. Fica criado e integrado a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cuité, integrante da Secretaria Municipal de Administração, com a nomenclatura TNM2, percebendo importância correspondente à simbologia do cargo no Anexo II da presente Lei;

I - Ao Técnico de Segurança do Trabalho, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Administração compete:

a) informar a Prefeitura, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;

b) informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;

c) analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;

d) executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;

e) executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

f) promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

g) executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

h) encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;

i) indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;

j) cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;

k) orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;

Art. 16. O cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, existente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, de Subgerente de Educação Infantil, símbolo/nível CC5, terá sua nomenclatura alterada para Subgerente de Educação Infantil e Ensino Fundamental, símbolo/nível CC5.

Art. 17. O cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, existente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, de Subgerente de Jovens e Adultos, símbolo/nível CC5, terá sua nomenclatura alterada para Subgerente de Jovens e Adultos, Educação Inclusiva e Educação de Campo, símbolo/nível CC5.

Art. 18. O cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, existente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, de Chefe do Setor de Arquivo, símbolo/nível CC6, terá sua nomenclatura alterada para Chefe do Setor de Arquivo e Documentação, símbolo/nível CC6.

Art. 19. O cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, existente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, de Chefe do Setor de Atendimento, símbolo/nível CC6, terá sua nomenclatura alterada para Chefe do Setor de Atendimento e Estatística, símbolo/nível CC6.

Art. 20. O cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, existente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, de Chefe do Setor de Limpeza, símbolo/nível CC6, terá sua nomenclatura alterada para Chefe do Setor de Limpeza, Lavanderia, Copa e Cozinha, símbolo/nível CC6.

Art. 21. Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Zelador, integrantes das Secretarias de Serviços Urbanos e Infraestrutura e Juventude, Esporte e Lazer, serão transferidos, sem prejuízo, para os cargos em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional denominado Apoio Operacional - Apoio Operacional I, subgrupo AOP1, ficando assegurada a mesma progressão de níveis adquirida anteriormente, obedecendo ao critério de tempo de serviço.

Parágrafo único. Fica extinto o cargo em provimento efetivo de Zelador, Grupo Ocupacional denominado Apoio Operacional - Apoio Operacional I,

subgrupo AOP1, integrantes da Secretarias de Serviços Urbanos e Infraestrutura e Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 22. Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Servente de Obras, integrantes das Secretarias de Serviços Urbanos e Infraestrutura serão transferidos, sem prejuízo, para os cargos em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional denominado Apoio Operacional - Apoio Operacional I, subgrupo AOP1, ficando assegurada a mesma progressão de níveis adquirida anteriormente, obedecendo ao critério de tempo de serviço.

Parágrafo único. Fica extinto o cargo em provimento efetivo de Servente de Obras, Grupo Ocupacional denominado Apoio Operacional - Apoio Operacional I, subgrupo AOP1, integrantes da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 23. Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Almoxarife, integrantes da Secretaria de Administração, serão transferidos, sem prejuízo, para os cargos em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional denominado Apoio Administrativo - Auxiliar Administrativo I, subgrupo AAD1, ficando assegurada a mesma progressão de níveis adquirida anteriormente, obedecendo ao critério de tempo de serviço.

Parágrafo único. Fica extinto o cargo em provimento efetivo de Almoxarife, Grupo Ocupacional denominado Apoio Administrativo - Auxiliar Administrativo I, subgrupo AAD1, integrante da Secretaria de Administração.

Art. 24. Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, integrantes da Secretaria de Educação, serão transferidos, sem prejuízo, para os cargos em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional denominado Apoio Administrativo - Auxiliar Administrativo I, subgrupo AAD1, ficando assegurada a mesma progressão de níveis adquirida anteriormente, obedecendo ao critério de tempo de serviço.

Parágrafo único. Fica extinto o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional denominado Apoio Administrativo - Auxiliar Administrativo I, subgrupo AAD1, integrante da Secretaria de Educação.

Art. 25. Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Orientador Social (CRAS e CREAS), integrantes da Secretaria de Assistência Social, serão transferidos, sem prejuízo, para os cargos em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional denominado Apoio Administrativo - Auxiliar Administrativo I, subgrupo AAD1, ficando assegurada a mesma progressão de níveis adquirida anteriormente, obedecendo ao critério de tempo de serviço.

Parágrafo único. Fica extinto o cargo em provimento efetivo de Orientador Social (CRAS e CREAS), Grupo Ocupacional denominado Apoio Administrativo - Auxiliar Administrativo I, subgrupo AAD1, integrante da Secretaria de Assistência Social.

Art. 26. Ficam extintos os seguintes cargos em provimento efetivo, não preenchidos:

- I - Técnico em arquivo (1)
- II - Técnico Eletricista (1)
- III - Fiscal de Obras (3)
- IV - Arte Educador/Artesão CAPS (1)
- V - Pedreiro (1)

Art. 27. Ficam extintos as vagas dos seguintes cargos em provimento efetivo, não preenchidas:

- I - Recepcionista/Atendente (3 vagas)
- II - SUPRIMIDO (*Emenda supressiva nº 007/2018*)
- III - Operador de Máquina (2 vagas)
- IV - Vigilante (20 vagas)
- V - Porteiro (3 vagas)
- VI - Jardineiro (3 vagas)
- VII - Lavadeira (3 vagas)

Art. 28. Ficam extintos 45 (quarenta e cinco) cargos em comissão constantes na Estrutura Administrativa das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme disposto no Anexo II da presente Lei.

Art. 29. As despesas pertinentes a essa estrutura administrativa, correrão à cota do orçamento vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário fizer, proceder o remanejamento das dotações e abrir créditos suplementares.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrários, em especial o inciso IV do Art. 4º da Lei Nº 813 de 15 de julho de 2010.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

ANEXO I - LEI Nº 1.185 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
(Quadro Resumo da Relação de Cargos Efetivos)

Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Símbolo	Lotação										TOTAL				
			GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SETRANS	SME	SENDEC	SEJEL	SMS		SEAGRIM	SEART		
Magistério	Professor Polivalente Normal	PA 1								45							45
	Licenciado	PA 2							105								105
	Licenciado - Especialista	PA 3							50								50
	Licenciado - Mestre	PA 4							2								2
	Doutorado	PA 5							1								1
SUBTOTAL 11																	

Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Símbolo	Lotação										TOTAL				
			GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SETRANS	SME	SENDEC	SEJEL	SMS		SEAGRIM	SEART		
Magistério	Professor Graduado (E. gra)	PR 1									38						38
	Licenciado - Especialista	PR 2							10								10
	Licenciado - Mestre	PR 3							2								2
	Operário	PR 4							0								0
SUBTOTAL 12																	

Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Símbolo	Lotação										TOTAL				
			GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SETRANS	SME	SENDEC	SEJEL	SMS		SEAGRIM	SEART		
Magistério	Professor Educação Infantil	PA 2									10						10
	Licenciado	PA 3									0						0
	Licenciado - Especialista	PA 4									0						0
	Licenciado - Mestre	PA 5									1						1
	Quadró Suplementar	RE 1									11						11
SUBTOTAL 13																	

ANEXO I - LEI Nº 1.185 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
(Quadro Resumo da Relação de Cargos Efetivos)

Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Símbolo	Lotação										TOTAL				
			GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SETRANS	SME	SENDEC	SEJEL	SMS		SEAGRIM	SEART		
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional III	AOP3									1						1
	Eletricista										0						0
	Mecânico										21						21
	Motorista										3						3
	Condutor Subornista										4						4
Apoio Operacional	Operário de Transporte Escolar										20						20
	Operário										3						3
	Operário de Máquinas										4						4
	Vigilante										1						1
SUBTOTAL 8																	

Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Símbolo	Lotação										TOTAL				
			GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SETRANS	SME	SENDEC	SEJEL	SMS		SEAGRIM	SEART		
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional II	AOP2										10					10
	Caminheiro/Mercador										7						7
	Porteiro										0						0
SUBTOTAL 9																	

Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Símbolo	Lotação										TOTAL				
			GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SETRANS	SME	SENDEC	SEJEL	SMS		SEAGRIM	SEART		
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional I	AOP1										3					3
	Coveiro											10					10
	Cooper											80					80
	Garf (Varrição e Coleta)											2					2
	Jardineiro											30					30
	Limpador de Muro											2					2
	Auxiliar de Serviços Gerais											100					100
	Operário											4					4
	Operário											1					1
	SUBTOTAL 10																

ANEXO I - LEI Nº 1.185 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
(Quadro Resumo da Relação de Cargos Efetivos)

Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Símbolo	Lotação										TOTAL				
			GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SETRANS	SME	SENDEC	SEJEL	SMS		SEAGRIM	SEART		
Magistério	Supervisor / Orientador Educacional	SE										8					8
	Supervisor Educacional	OE										3					3
	Orientador Educacional											0					0
SUBTOTAL 14																	

TOTAL GERAL																
GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SETRANS	SME	SENDEC	SEJEL	SMS	SEAGRIM	SEART	TOTAL				
4	2	14	14	135	14	514	3	11	391	75	8	1189				

ANEXO I - LEI Nº 1.185 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
(Quadro Resumo da Relação de Cargos Efetivos)

Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Símbolo	Lotação										TOTAL				
			GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SETRANS	SME	SENDEC	SEJEL	SMS		SEAGRIM	SEART		
Magistério	Professor Polivalente Normal	PA 1									45						45
	Licenciado	PA 2									105						105
	Licenciado - Especialista	PA 3									50						50
	Licenciado - Mestre	PA 4									2						2
	Doutorado	PA 5									1						1
SUBTOTAL 11																	

Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Símbolo	Lotação										TOTAL				
			GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SETRANS	SME	SENDEC	SEJEL	SMS		SEAGRIM	SEART		
Magistério	Professor Graduado (E. gra)	PR 1									38						38
	Licenciado - Especialista	PR 2									10						10
	Licenciado - Mestre	PR 3									2						2
	Operário	PR 4									0						0
SUBTOTAL 12																	

Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Símbolo	Lotação										TOTAL				
			GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SETRANS	SME	SENDEC	SEJEL	SMS		SEAGRIM	SEART		
Magistério	Professor Educação Infantil	PA 2									10						10
	Licenciado	PA 3									0						0
	Licenciado - Especialista	PA 4									0						0
	Licenciado - Mestre	PA 5									1						1
	Quadró Suplementar	RE 1									11						11
SUBTOTAL 13																	

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

GABINETE DO PREFEITO(A)									
Nomenclatura do cargo	Símbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total a Pagar				
			Básico	Representado					
Chefe de Gabinete	CG7	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00				
Secretário(a) de Gabinete	SG5	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00				
Agente Condutor de Veículo	ACVA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00				
Assessor(a) de Comunicação Social	ACS	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00				
Director(a) de Departamento de Cerimonial	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00				
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO			TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO		R\$ 8.200,00				

GABINETE DO PREFEITO(A)									
Nomenclatura do cargo	Símbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total a Pagar				
			Básico	Representado					
Auxiliar Administrativo I	AAD1	2	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 1.908,00				
Auxiliar Operacional III	AOP3	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00				
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00				
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO		R\$ 3.816,00				
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS			TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO +		R\$ 12.016,00				

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO					
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total a Pagar
			Básico	Representação	
Secretaria (a) de Administração	CC1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Secretaria (a) de Gabinete	SG5	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Diretoria (a) do Departamento de Recursos Humanos e Patrimônio	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenadoria (a) da Divisão de Pessoal	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Coordenadoria (a) da Divisão de Patrimônio Público Municipal	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Análise e Consistência da Folha de Pagamento	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Diretoria (a) do Departamento de Informática e Tecnologia da Informação	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Diretoria (a) do Departamento de Pedidos e Compras	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Chefe do Setor do Arquivo Público Municipal	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		9	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO		R\$ 14.416,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total a Pagar
			Básico	Representação	
Técnico de Nível Médio II	TNM2	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	7	R\$ 954,00	R\$ 6.678,00	R\$ 6.678,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	4	R\$ 954,00	R\$ 3.816,00	R\$ 3.816,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		14	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO		R\$ 13.356,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		23	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM		R\$ 27.772,00

PROCURADORIA GERAL					
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO					
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total a Pagar
			Básico	Representação	
Procurador(a) Geral	PG1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Subprocurador(a) Geral	SP1	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
Procurador(a) Adjunto	PG3	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Assessor(a) Jurídico	AG3	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Diretoria (a) do Departamento de Acompanhamento de Processos	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Secretaria (a) de Gabinete	SG5	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		6	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO		R\$ 18.000,00
PROCURADORIA GERAL					
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total a Pagar
			Básico	Representação	
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		2	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO		R\$ 1.908,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		8	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO +		R\$ 19.908,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA					
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO					
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total a Pagar
			Básico	Representação	
Secretaria (a) de Serviços Urbanos e Infraestrutura	CC1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Secretaria (a) de Gabinete	SG5	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Diretoria (a) Executiva de Serviços Urbanos e Infraestrutura	CC2	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenadoria (a) da Div. de Limpeza Pública e Adm. de Imóveis	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Coordenadoria (a) da Divisão de Defesa Civil	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Arborização	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Iluminação Pública	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor Fiscalização e Expediente de Alvarás	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Diretoria (a) do Departamento de Limpeza Pública	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenadoria (a) da Divisão de Obras	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação do Mercado Público	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Diretoria (a) Geral da Guarda Civil Municipal	DGC04	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		12	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO		R\$ 18.278,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA					
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total a Pagar
			Básico	Representação	
Técnico de Nível Superior I	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	3	R\$ 954,00	R\$ 2.862,00	R\$ 2.862,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	20	R\$ 954,00	R\$ 19.080,00	R\$ 19.080,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	4	R\$ 954,00	R\$ 3.816,00	R\$ 3.816,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	105	R\$ 954,00	R\$ 100.170,00	R\$ 100.170,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		135	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO		R\$ 129.238,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		147	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO +		R\$ 147.516,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS					
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO					
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total a Pagar
			Básico	Representação	
Secretaria (a) de Planejamento, Gestão e Finanças	CC1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Secretaria (a) de Gabinete	SG5	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Tesouraria (a)	CC3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Chefe do Setor de Controle de Tesouraria	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Diretoria (a) do Departamento de Contabilidade	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenador (a) da Divisão de Elaboração e Controle de Empenhos	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Diretoria (a) do Departamento de Tributação e Arrecadação	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenador (a) da Divisão de Tributação e Arrecadação	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Diretoria (a) do Departamento de Convênios	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenador (a) da Divisão de Convênios e Prestação de Contas	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Diretoria (a) do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenador (a) da Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Acompanhamento e Controle	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		13	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO		R\$ 19.474,00
SECRETARIA DE FINANÇAS					
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total a Pagar
			Básico	Representação	
Técnico de Nível Médio II	TNM2	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	2	R\$ 954,00	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	9	R\$ 954,00	R\$ 8.586,00	R\$ 8.586,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	2	R\$ 954,00	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		14	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO		R\$ 13.356,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		27	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO +		R\$ 32.780,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar
			Básico	Representação		
Secretário(a) de Educação	CC1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Secretário(a) de Gabinete	SES	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Agente Condição de Veículo	ACVM	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Supervisor Escolar	SE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenador(a) de Conselho Municipal	CM	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Gerente de Ensino e Apoio Pedagógico	CEA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenador(a) de Ensino	CE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenador(a) de Apoio Pedagógico	CEA	8	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 7.632,00	R\$ 7.632,00
Subgerente de Educação Infantil e Ensino Fundamental	CEIS	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Subgerente de Jovens e Adultos, Educação Inclusiva e Educação de Campo	CEIS	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Subgerente de Implementação de Programas e Projetos e Assistência ao Educando	CEIS	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Subgerente de Esportes	CEIS	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Gerente Administrativo	CEA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Subgerente de Recursos Humanos	CEIS	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Subgerente de Estatística e Informática	CEIS	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Coordenador(a) de Ensino e Documentação	CEA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenador(a) de Ensino	CE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Administrador(a) Escolar Adjunto	AESC	16	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00	R\$ 29.440,00	R\$ 29.440,00
Administrador(a) Escolar	AESC	11	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00
Secretário(a) da Escola	CEG	7	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 6.678,00	R\$ 6.678,00
Coordenador(a) de Escola	CEG	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Gerente da Merenda Escolar	CEM	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Subgerente de Aquisição, Manutenção e Almozarilado	CEM	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Subgerente de Aqueduto, Manutenção e Conservação de Prédios e Equipamentos	CEM	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Coordenador(a) de Vigilância da Rede Pública Escolar	CEV	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Coordenador(a) de Vigilância da Rede Pública Escolar	CEV	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		61			R\$ 204.400,00	R\$ 204.400,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

SECRETARIA DE TRANSPORTES						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar
			Básico	Representação		
Secretário(a) de Transportes	CC1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Diretor(a) Executivo de Transportes	CE2	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador(a) da Divisão de Máquinas e Veículos	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Manutenção, Guarda e Abastecimento de Veículos	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Diretor(a) do Departamento de Estradas e Rodagens	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		5			R\$ 11.608,00	R\$ 11.608,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES						
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar
			Básico	Representação		
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	8	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 7.632,00	R\$ 7.632,00
Auxiliar Operacional III - Operador de Máquinas	AOP3	4	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 7.040,00	R\$ 7.040,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		14			R\$ 16.580,00	R\$ 16.580,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		19			R\$ 28.188,00	R\$ 28.188,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar
			Básico	Representação		
Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	CC1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Diretor(a) do Departamento de Cultura	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenador(a) da Divisão de Arte e Cultura	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Diretor(a) do Departamento de Turismo	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Administrador(a) do Teatro Municipal e Bibliotecas	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		5			R\$ 10.554,00	R\$ 10.554,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar
			Básico	Representação		
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		3			R\$ 2.862,00	R\$ 2.862,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		8			R\$ 13.416,00	R\$ 13.416,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTINUAÇÃO						
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar
			Básico	Representação		
Técnico de Nível Superior III	TNS3	11	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00	R\$ 25.190,00	R\$ 25.190,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	8	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
Professor Polivalente Infantil	PA	10	R\$ 1.602,00	R\$ 1.602,00	R\$ 16.020,00	R\$ 16.020,00
Professor Graduação	PB	30	R\$ 1.842,30	R\$ 1.842,30	R\$ 55.269,00	R\$ 55.269,00
Regente de Ensino I - Quadro Suplementar	RE1	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Técnico de Nível Médio I - Monitor / Auxiliar de Creche	TNM1	45	R\$ 1.109,82	R\$ 1.109,82	R\$ 49.941,90	R\$ 49.941,90
Auxiliar Administrativo II	AAD2	2	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	25	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 23.850,00	R\$ 23.850,00
Auxiliar Operacional IV	AOP4	10	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 9.540,00	R\$ 9.540,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	39	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 37.206,00	R\$ 37.206,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	17	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 16.218,00	R\$ 16.218,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	504	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 482.608,00	R\$ 482.608,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		594			R\$ 670.749,90	R\$ 670.749,90
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		565			R\$ 756.608,90	R\$ 756.608,90

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

SECRETARIA DE SAÚDE
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar
			Básico	Representação		
Secretária de Saúde	CC1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Secretaria de Gabinete	SG5	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Agente Condutor de Veículo	ACV4	2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Diretor(a) Executivo(a) de Planejamento e Gestão	CC2	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Gerente de Sistema de Informação em Saúde	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Gerente da Vigilância em Saúde	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenador(a) da Divisão de Vigilância Epidemiológica	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Coordenador(a) da Divisão de Vigilância Ambiental	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Coordenador(a) da Divisão de Vigilância Sanitária	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Gerente de Assistência e Promoção à Saúde	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenador(a) do Centro de Atenção Psicossocial	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.054,00	R\$ 3.054,00
Coordenador(a) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.054,00	R\$ 3.054,00
Coordenador(a) de Atenção Primária em Saúde	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
Coordenador(a) de Atenção Primária em Saúde	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.054,00	R\$ 3.054,00
Chefe de Setor da Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF	CC6	9	R\$ 954,00	R\$ 2.100,00	R\$ 8.586,00	R\$ 8.586,00
Coordenador(a) de Saúde Bucal	CC3	1	R\$ 954,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.054,00	R\$ 3.054,00
Chefe de Setor do Programa Saúde na Escola - PSE	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.054,00	R\$ 3.054,00
Gerente do Centro de Especialidades	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Chefe do Setor de Serviços em Saúde	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.054,00	R\$ 3.054,00
Gerente da Central de Máscaras	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar
			Básico	Representação		
Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	CC1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Diretor(a) do Departamento de Esportes	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenador(a) da Divisão de Desenvolvimento do Esporte Comunitário	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Coordenador(a) da Divisão de Desenvolvimento do Esporte na Zona Rural	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação	CC6	3	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 2.862,00	R\$ 2.862,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		7				R\$ 11.970,00

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar
			Básico	Representação		
Auxiliar Administrativo I	AD01	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Auxiliar Operacional I	ADP1	10	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 9.540,00	R\$ 9.540,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		11				R\$ 10.494,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		18				R\$ 22.464,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

SECRETARIA DE SAÚDE
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar
			Básico	Representação		
Técnico de Nível Superior II	TNS2	5	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Técnico de Nível Superior II - Médico(a) Especialista	TNS2	20	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Técnico de Nível Superior II - Médico(a) Socorrista SAMU	TNS2	7	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
Técnico de Nível Superior I - Médico(a) ESF	TNS1	9	R\$ 1.400,00	R\$ 8.900,00	R\$ 10.300,00	R\$ 92.700,00
Técnico de Nível Superior I - Cirurgião(a) Dentista ESF	TNS1	9	R\$ 1.400,00	R\$ 1.810,00	R\$ 3.210,00	R\$ 28.890,00
Técnico de Nível Superior I - Enfermeiro(a) ESF	TNS1	9	R\$ 1.400,00	R\$ 1.810,00	R\$ 3.210,00	R\$ 28.890,00
Técnico de Nível Superior I - Psicólogo(a) do NASF	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Fisioterapeuta do NASF	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Nutricionista do NASF	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Assistente Social do NASF	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Farmacêutico(a)/Biotecnólogo(a) do NASF	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Assistente Social do CAPS	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Técnico de Nível Superior I - Enfermeiro(a) do CAPS	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Técnico de Nível Superior I - Psicólogo(a) do CAPS	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Técnico de Nível Superior I - Cirurgião(a) Dentista Especialista do CEO	TNS1	3	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Técnico de Nível Superior I - Enfermeiro(a) Socorrista SAMU	TNS1	8	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	45	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 63.000,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

SECRETARIA DE SAÚDE
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar
			Básico	Representação		
Coordenador(a) da Divisão de Abastecimento, Insumos e Medicamentos	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Farmácia Básica	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Processamento de Drogas	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Processamento de Drogas	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Diretor(a) Adjunto(a) do Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Cuité	CC5	1	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Diretor(a) do Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Cuité	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Almoxarifado e Farmácia	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Limpeza, Lavanderia, Cozinha e Cozinha	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Manutenção Hospitalar	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Diretor(a) Técnico(a) do Hospital Municipal de Cuité	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Radiologia	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Diretor(a) do Departamento Clínico	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.054,00	R\$ 3.054,00
Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal de Cuité	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.054,00	R\$ 3.054,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		44				R\$ 71.869,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

SECRETARIA DE SAÚDE
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar
			Básico	Representação		
Técnico de Nível Superior II	TNS2	5	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Técnico de Nível Superior II - Médico(a) Especialista	TNS2	20	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Técnico de Nível Superior II - Médico(a) Socorrista SAMU	TNS2	7	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
Técnico de Nível Superior I - Médico(a) ESF	TNS1	9	R\$ 1.400,00	R\$ 8.900,00	R\$ 10.300,00	R\$ 92.700,00
Técnico de Nível Superior I - Cirurgião(a) Dentista ESF	TNS1	9	R\$ 1.400,00	R\$ 1.810,00	R\$ 3.210,00	R\$ 28.890,00
Técnico de Nível Superior I - Enfermeiro(a) ESF	TNS1	9	R\$ 1.400,00	R\$ 1.810,00	R\$ 3.210,00	R\$ 28.890,00
Técnico de Nível Superior I - Psicólogo(a) do NASF	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Fisioterapeuta do NASF	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Nutricionista do NASF	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Assistente Social do NASF	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Farmacêutico(a)/Biotecnólogo(a) do NASF	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Assistente Social do CAPS	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Técnico de Nível Superior I - Enfermeiro(a) do CAPS	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Técnico de Nível Superior I - Psicólogo(a) do CAPS	TNS1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Técnico de Nível Superior I - Cirurgião(a) Dentista Especialista do CEO	TNS1	3	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Técnico de Nível Superior I - Enfermeiro(a) Socorrista SAMU	TNS1	8	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	45	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 63.000,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)
CONTINUAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Salário (R\$) Representação	Total	Total a Pagar
Técnico de Nível Médio II	TNM2	58	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 55.332,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	47	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 44.835,00
Auxiliar Administrativo I	AA02	3	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 2.862,00
Auxiliar Administrativo II	AA03	70	R\$ 1.014,00	R\$ 1.014,00	R\$ 1.014,00	R\$ 70.980,00
Auxiliar Administrativo III	AA01	12	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 11.448,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	30	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 28.620,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	8	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 7.632,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	39	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 37.206,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		393				R\$ 641.098,00
TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		435				R\$ 712.954,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Salário (R\$) Representação	Total	Total a Pagar
Secretaria de Assistência Social	CC1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Secretaria de Gabinete	SG5	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Agente Condutor de Veículo	ACV4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Gerente Executivo de Políticas para as Mulheres	GC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Diretor(a) do Departamento de Assistência Social	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coordenador(a) da Div. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Coordenador(a) da Div. do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Diretor(a) do Departamento do Serviço de Convivência	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Diretor(a) do Departamento de Apoio ao Idoso	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Chefe do Setor de Apoio ao Artesão	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Cadastro e Alteração Cadastral do Bolsa Família	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Gestor do Programa Bolsa Família	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		14				R\$ 19.724,00
TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO						R\$ 19.724,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Salário (R\$) Representação	Total	Total a Pagar
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	CC1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Secretaria de Gabinete	SG5	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento Rural	CC4	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Chefe do Setor de Apoio à Agricultura	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Coordenador(a) da Divisão de Abastecimento e Expansão de Recursos Hídricos	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Chefe do Setor do Abastecimento de Água	CC6	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		9				R\$ 14.170,00
TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO						R\$ 14.170,00

Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Salário (R\$) Representação	Total	Total a Pagar
Técnico de Nível Superior I	TNS1	3	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	2	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 1.908,00
Auxiliar Administrativo II	AA02	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Auxiliar Administrativo I	AA01	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		8				R\$ 8.970,00
TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		17				R\$ 23.140,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar
			Básico	Representação		
Técnico de Nível Superior I	TNS1	15	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 954,00	R\$ 3.816,00
Técnico de Nível Superior I - Psicólogo(a) CRA5 e CREAS	TNS1	6	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	4	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 14.310,00
Auxiliar Administrativo II	AA02	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 8.586,00
Auxiliar Administrativo I	AA03	15	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 14.310,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	9	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 8.586,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	8	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 7.632,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	17	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 16.218,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		75				R\$ 74.412,00
TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		89				R\$ 94.136,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI N° 1.119 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(Relação de Cargos e Funções)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA											
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO											
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar	Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Total	
			Básico	Representação							
Secretário de Comunicação e Articulação Política	CC1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Auxiliar Administrativo II	AA02	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Assessor Político Institucional	AP2	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	Auxiliar Administrativo I	AA01	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar	CC4	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	Auxiliar Operacional II	ADP2	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Coordenador da Divisão de Relações Públicas	CC5	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	Auxiliar Operacional I	ADP1	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO			4	R\$ 9.554,00	R\$ 9.554,00	R\$ 9.554,00					
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA											
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO											
Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar	Nomenclatura do cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Total	
			Básico	Representação							
Auxiliar Administrativo II	AA02	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	Auxiliar Administrativo I	AA01	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Auxiliar Administrativo I	AA01	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	Auxiliar Operacional II	ADP2	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00
Auxiliar Operacional II	ADP2	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	Auxiliar Operacional I	ADP1	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			4	R\$ 3.816,00	R\$ 3.816,00	R\$ 3.816,00					
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO - EFETIVOS			8	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00					

Art. 2° - **NOMEAR** a Sra. **WILKA GEANE DANTAS MEDEIROS**, para o cargo de provimento em comissão de Diretor(a) do Departamento de Apoio Parlamentar, símbolo CC4, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação e Articulação Política.

Art. 3° - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA N° 410/GAPRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal n° 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** à servidora municipal **ROSIMERY MIRELLY MACEDO SILVA**, ocupante da função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2015/2016, a serem gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de agosto de 2018.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA N° 408/GAPRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre Exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 281/92 e,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **ANTÔNIO EDUARDO ALBINO DE MORAES FILHO**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, símbolo CC1, nomeado através da Portaria n° 091/GAPRE em 17 de Fevereiro de 2017 e publicado no Diário Oficial Municipal n° 027/2018 em 17 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA N° 409/GAPRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Exonera e Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cuité de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **WILKA GEANE DANTAS MEDEIROS**, do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) do Departamento de Controle Interno, símbolo CC4, lotada(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nomeada através da Portaria n° 019/GAPRE de 02 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial Municipal n° 203/2018 de 02 de Janeiro de 2018.

PORTARIA N° 411/GAPRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal n° 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor municipal **WERNER DE MELO**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2016/2017, a serem gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de agosto de 2018.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA N° 412/GAPRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **ADRIANO NUNES DE FARIAS**, ocupante da função de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2016/2017, a serem gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de agosto de 2018.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 413/GAPRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração, Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **GENILSON AMORIM OLIVEIRA**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2015/2016, a serem gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de agosto de 2018.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 414/GAPRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração, Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **JOSEVANIA MARTINS DE ARAÚJO**, ocupante da função de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2016/2017, a serem gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de agosto de 2018.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 415/GAPRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração, Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **MANOEL HAMILTON MARTINS**, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2014/2015, a serem gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de agosto de 2018.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 416/GAPRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração, Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **ANDREA DIAS EMERENCIANO**, ocupante da função de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2015/2016, a serem gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de agosto de 2018.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 417/GAPRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração, Considerando finalmente o capítulo IV, art. 85, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de licença,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **RENAN MICHEL DA SILVA SANTOS**, ocupante da função de Monitor do Serviço de Convivência, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem

remuneração, com início no dia 25 de julho de 2018 e término no dia 25 de julho de 2021, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a requerimento do servidor ou por interesse do serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 25 de julho de 2018.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 418/GAPRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre afastamento de servidor e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando finalmente, despacho expedido pela Secretaria Municipal de Administração dispondo sobre a concessão do pedido por preencher os preceitos legais da Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor municipal Sr. **AUBÉRES DE LIMA FONSECA**, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente do Sistema de Informação em Saúde, com exercício na Sede da Secretaria de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por um período de 08 (oito) dias consecutivos, com início em 31 de julho de 2018 e término em 07 de agosto de 2018, em virtude do falecimento de seu pai, com base no Art. 98, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cuité-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 31 de julho de 2018.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br
prefeitura@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br